



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 914/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Reposição Prefeito e Vice.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº003/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei..

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de 7.3% (sete vírgula três por cento) nos vencimentos do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - A reposição de que trata o artigo 1º se dá no mesmo percentual concedido aos Servidores Municipais, utilizando como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2014 e seguintes.

Art. 4º - Os subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei serão revistos anualmente, nas mesmas datas em que for efetivada a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se os mesmos índices e percentuais de reposição.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 01 de maio de 2014.

Pontão/RS, 22 de maio de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração